



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº _____

LEI Nº 34

Cria a conta 8.82.4 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
RODOVIAS - e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no orçamento do presente exercício, em adi-
tamento a Lei nº 28, a conta 8.82.4 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE RODOVIAS - e dotada da verba de Cr\$54.599,40 (Cinquenta e qua-
tro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quarenta centa-
vos).

Art. 2º - Fica fixada em Cr\$245.400,60 (Duzentos e quarenta e ci-
co mil, quatrocentos cruzeiros e sessenta centavos) a verba da
conta 8.81.4 - Construção e Conservação de Logradouros Públicos
dada a transferência da importância de que trata o artigo ante-
rior e correspondente a 5% da receita orçamentária, excetuando-s
a renda industrial.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo-se seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do
corrente ano.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, em quinze de
abril de hum mil novecentos e cinquenta e sete.

Stauhin de Figueiredo
PRESIDENTE

José Rufino Dias

Pedro Jorge Assad

Ricardo Resaciel